

SOLUÇÃO CONSENSUAL

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA FERROVIA MALHA SUDESTE - MRS

QUAL É A CONTROVÉRSIA?

A solicitação de solução consensual (SSC) foi formulada pelo ministro dos Transportes ao Tribunal de Contas da União (TCU), e trata da alteração do Contrato de Concessão de Transporte Ferroviário da Malha Sudeste, concedida à MRS Logística S.A, prorrogado antecipadamente, em julho de 2022, por mais 30 anos, contados a partir de 2026.

A ferrovia concedida à MRS Logística S.A. passa pelos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, representando aproximadamente 6% da infraestrutura ferroviária nacional e transportando mais de um terço de toda a carga do setor de ferrovias no Brasil. O trecho ferroviário da MRS que interliga Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro conecta os maiores centros consumidores e produtores nacionais, além de escoar matérias-primas minerais e agrícolas para polos industriais e portos estratégicos, como Santos, Rio de Janeiro e Itaguaí. Para atender a essa demanda, a empresa opera com mais de 21 mil vagões e 700 locomotivas, o que corresponde a 20% da frota ferroviária nacional.

As controvérsias estão relacionadas às alterações de 44 iniciativas de grande porte, como implantação de sistemas de sinalização, construção de viadutos, passarelas, pátios ferroviários e terminais constantes do Caderno de Obrigações da concessão, representando cerca de 6% do total de 654 iniciativas de execução obrigatória pela MRS durante a vigência do contrato. A solicitação também envolve controvérsia relacionada à indenização da base de ativos e passivos da prorrogação antecipada. As discussões na CSC visam ao tratamento mais adequado e eficiente para atender a cidadãos e municípios atravessados pela ferrovia.

Sobre a indenização da base de ativos, a controvérsia gira em torno da modelagem utilizada na prorrogação, que pode ser contabilizada de forma mais vantajosa para o interesse público, na visão do Ministério dos Transportes.

Assim, as discussões são no sentido de verificar se as alterações do contrato poderão ser feitas e se serão mais vantajosas ao cidadão, de modo que, na construção de uma eventual solução sejam avaliados riscos e benefícios legais, técnicos e econômicos.

#cidadãonocontrole

Cidadã,
queremos a sua opinião!Envie dúvida ou sugestão sobre
as comissões em andamento.
secexconsenso@tcu.gov.brDADOS DA COMISSÃO EM ANDAMENTO**Início:** 12/11/2024**Prazo ordinário:** 13/3/2025**TC:** 018.646/2024-7**Unidade Responsável:** SecexConsenso